



CONTRATO

CPR N.º 090 2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COMUM E PESADA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, Através das seguintes Secretarias: **Secretaria de Educação de Gravata**, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Identidade nº 736.288 SSP- PE, inscrita no CPF/MF nº 408.178.494-91, **Secretaria de Assistência Social** neste ato representada pela Sra. PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS, brasileira, casada, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.306.644-67, portador da identidade nº 5075003 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Amaury de Medeiros, nº 1000.CO HAB II. Gravata; **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal** neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ(MJ) sob o nº 357.061.554-53, portador da identidade nº 2.574.133 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Souza, nº 107. Centro. Gravata; Gabinete do **Prefeito do Município** o Exmo. Sr BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.998.806 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.157.064-87, residente e domiciliado à Rua Amaury de Medeiros, nº 1000.CO HAB II. Gravata, o **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos** o Sr. DIRCEU BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade de nº 285.101 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.345.404-34, residente à Rua Luis Toscano de Brito, nº 128. Bairro de Nossa Sra. Aparecida, - Gravata - PE; **Secretaria de Administração e Finanças**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE SIVA CORREIA GASTON, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade de nº 4.185.454 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.522.564-87, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, nº 1145. Apto. 402. Boa Viagem. Recife -



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

PE; **Secretaria de Turismo Cultura e Esportes**, representada pelo Sr. FERNANDO MARIO SANTIAGO RESENDE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4.987.364 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.311.744-22, residente à Rua João Correia de Melo Sobrinho, casa 57.. Conjunto Serrano. Gravatá – PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.710.822/0001-10, situada à Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravatá/PE; a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, representada pelo Sr. Alexandre Barros Rabelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.423.918 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.602.704-49 residente na Rua Governador Agamenno Magalhães, nº 430. Prdo. Gravatá - PE e a **Secretaria de Saúde** neste ato representado pelo Sr. **Secretario Municipal de Saude**, Sr IVAN SIMOES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2.927.492 SDS-PE, inscrito no CIC/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado a Rua Amaury de Medeiros, nº 1000 – Vila Hipica, Boa Vista. Gravatá - PE, assistido pelo assessor jurídico CPL do Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Lídia Guimarães, nº 39, Loja 01, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.760-750, inscrita no CNPJ (MF) nº N.º 07.096.289/0001-33 neste ato representada por seu sócio devidamente habilitado o Sr. Rossini Cantarelli de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF(MF) sob o nº 530.552.844-53, portador da Cédula de Identidade nº 3.201.140 – SSP/PE, endereço: Rua Hemílio Gomes, nº 43, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-020, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir;

denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir;

FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2013- PL nº 102/2013, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza comum e pesada destinados as diversas Secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Parágrafo Único – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ com o contratado, descabendo portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza comum e pesada destinados as diversas Secretarias do Município de Gravatá, objeto deste contrato, é de **12 meses** contados a partir da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço por lote para aquisição do objeto é de: **LOTE I: 958.040,59 (novecentos e cinquenta e oito mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos)** e **LOTE II: R\$ 72.593,05 (setenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.030.633,64 (um milhão trinta mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carrego e descarrego encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário(s) demandante(s) do Município de Gravatá ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01

Dotação Orçamentária: 0412204052.010

Unidade de Despesa: 33903000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO

ÓRGÃO: 05.00

Unidade: 05.01

Dotação Orçamentária: 2369222012.017

Unidade de Despesa: 33903000



SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 06.00

Unidade: 06.01

Dotação Orçamentária: 0412204152.019

Unidade de Despesa: 33903000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 08.00

Unidade: 08.01

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa : 1201 – Gestão das atividades – Meio da Educação Básica

Atividade: 2000033 – Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Despesa: 151 – 3.9.1.9.1.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Imposto e Transferência -

ÓRGÃO: 08.00

Unidade: 08.02

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa : 1206 – Gestão das atividades – Meio da Educação Básica

Atividade: 2000055 – Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Despesa: 259 – 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%

SECRETARIA DE TURISMO

ÓRGÃO: 09.00

Unidade: 09.01

Dotação Orçamentária: 0412204072.142

Unidade de Despesa: 33903000

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2001014 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Despesa: 1297 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 23 23 Transferência de Recurso do SUS

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Atividade: 2001014 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade.
Despesa: 1038– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 03- Impostos e Transferências Saúde

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub função: 301- Atenção Básica
Programa :1005 – Atenção Básica á saúde da população
Atividade: 2001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa: 1275– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 23 23 Transferência de Recurso do SUS

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub função: 301- Atenção Básica
Programa :1005 – Atenção Básica á saúde da população
Atividade: 2001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa: 1018– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 03 Impostos e Transferências Saúde

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programa :1024 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2001011 – Manutenção da Farmácia Popular.
Despesa: 1228– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 23 23- Transferência de Recursos do SUS

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programa :1019 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2001019 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
Despesa: 1331– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 23 23- Transferência de Recursos do SUS

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programa :1019 – Vigilância Epidemiológica
Atividade: 2001019 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
Despesa: 1052– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 03- Impostos e Transferências Saúde

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programa :1018 – Vigilância Sanitária



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Comissão Permanente de Licitação

Atividade: 2001018 – Ações da Vigilância Sanitária
Despesa: 1314– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 23 23- Transferência de Recursos do SUS

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programa : 1018 – Vigilância Sanitária
Atividade: 2001018 – Ações da Vigilância Sanitária
Despesa: 1049– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 03- Impostos e Transferências Saúde
ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub função: 122- Administração Geral
Programa : 1001 – Gestão da Secretaria de Saúde
Atividade: 2001001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 1007– 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 03 Impostos e Transferência de Saúde

ÓRGÃO: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub função: 122- Administração Geral
Programa : 1001 – Gestão da Secretaria de Saúde
Atividade: 2001001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 1345 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 23 23 Transferência de Recurso do SUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO: 11.00
Unidade: 11.01
Dotação Orçamentária: 0412215012.065
Unidade de Despesa: 33903000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ÓRGÃO: 12.00
Unidade: 12.01
Dotação Orçamentária: 0412220112.076
Unidade de Despesa: 33903000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLSA FAMÍLIA

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social



Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0809 Bolsa Família- IGD- Índice de Gestão Descentralizada
Atividade: 2.000126 Manutenção das Ações Vinculadas ao IGD- Programa Bolsa Família

Despesa: 5066 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

CRAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0803 Atenção Integral à Família - PAIF
Atividade: 2.000086 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Atenção Integral à Família- PAIF
Despesa: 5061 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Fonte Recurso: 8 08 Recursos Transferidos pelo FNAS

CREAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0810 Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS
Atividade: 2.000139 Manutenção das Ações Vinculadas- Centro de Ref. Especializado em Assist. Social
Despesa: 5132 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
8 08 Recursos Transferidos pelo FNAS

PETI

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0802 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Atividade: 2.000084 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Despesa: 5055 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

SADS

Órgão: 13 Sec. De Ação e Desenvolvimento Social
Unidade: 1 Sec. De Ação e Desenvolvimento Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 Gestão da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social



Atividade: 2.000078 Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social

Despesa: 5008 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1 01- Recursos Próprios

CCI

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0824 Atenção a Pessoa Idosa- API

Atividade: 2.000081 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa API- Atenção a Pessoa Idosa

Despesa: 5043 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROJETO VIVA MAIS VIVENDO MELHOR NA 3º IDADE

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0824 Atenção a Pessoa Idosa- API

Atividade: 2.000081 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa API- Atenção a Pessoa Idosa

Despesa: 5043 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROJOVEM

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0805 Projovem Adolescente

Atividade: 2.000146 Projovem Adolescente

Despesa: 5116 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte Recurso: 8 08 Recursos Transferidos pelo FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I – a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de ordem de fornecimento.



II – a substituir, de imediato o material, caso não aceito pela demandante, devido a defeitos ou por não satisfazerem às especificações exigidas no TR;

III – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;

II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

III - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO Não haverá reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Gravata por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Comissão Permanente de Licitação

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

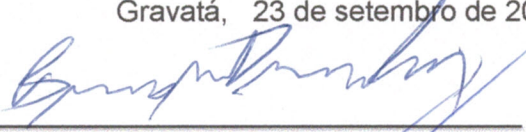
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da Proposta da **CONTRATADA**;
- II. Cópia de Homologação e Adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.e, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gravatá, 23 de setembro de 2013.

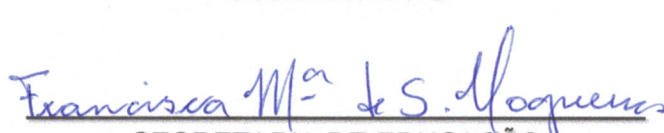


GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INDUSTRIA E COMERCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



Prefeitura de
GRAVATÁ

A cidade cresce com a gente

Comissão Permanente de Licitação

Renato Rundo

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CONTRATANTE

[Signature]

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

[Signature]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CONTRATANTE

[Signature]

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CONTRATANTE

[Signature]

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CONTRATANTE

[Signature]

OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

[Signature]

JOSÉ ANTONIO M. MAGNO DA SILVA
Assessor Jurídico da CPL do Município

José A. Magno
Advogado
OAB/PE - 12.554

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

Id. nº 6374.319

CPF nº 045 967 864-70

2 -

Nome:

Id. nº

CPF nº